SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, n° 550 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO II - PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

Processo nº	82/2022
Modalidade Pregão Presencial nº	38/2022
Tipo	Menor preço POR LOTE (lote único)
Dotações Orçamentárias	402.8001.0017.0512.4001.3.3.3.90.39 – Ficha 909 403.8002.0017.0512.4002.3.3.3.90.39 – Ficha 925 Fonte de Recurso 170
Da participação	Este procedimento licitatório **não será exclusivo** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	**26/10/2022 as 13h00min.**
1ª Sessão Pública	**26/10/2022 as 13h30min.**
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a **locação de frota de veículos para o saae, sem motorista**, sendo 01 (um) veículo tipo pick-up cabine simples e 01 (um) veículo modelo pick-up cabine dupla, nos termos das requisições do saae, conforme ANEXO I – termo de referência do edital.
Edital	O edital estará disponível no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br Poderá ser solicitado edital através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital

Contatos e informações:	Flávia Regina Passos – Pregoeira Telefone (37) 3244-1303 E-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

1- PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Fábio Rabelo de Melo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/2022 que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **13h30min do dia 26/10/2022**, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Jeováh Guimarães, 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **locação de frota de veículos para o SAAE, sem motorista**, sendo 01 (um) veículo tipo pick-up cabine simples e 01 (um) veículo modelo pick-up cabine dupla, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de (05) cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site **http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/ e https://carmodocajuru.atende.net** independe de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com os objetos licitados, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 82/2022

Pregão Presencial nº 38/2022

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Processo Licitatório nº 82/2022

Pregão Presencial nº 38/2022

Razão social:

CNPJ:

6.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o** CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.4. Que estejam reunidas em consórcio[1] ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

[1] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

conforme **Anexo IV.**

➢ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➢ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

➢ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

➢ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**

➢ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto

7.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

*OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. *O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.*

INFORMATIVO: *Acórdão 2498/2020 TCU[2]: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.*

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos serviços licitados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

[2] https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d) Planilha de preços **completa com marcas e modelos dos veículos apresentados para a prestação dos serviços;**

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Uma única cotação, com preços unitários, totais por lote e totais da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

8.1.2. A proposta deverá conter: o nome, número do banco, da agência e da conta BANCÁRIA da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante. **NÃO SERÃO ADMITIDAS INDICAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS QUE NÃO PERTENÇAM À PESSOA JURIDICA DO CONTRATANTE, NO RESPECTIVO CNPJ, NEM MESMO SE PERTECEREM AOS SÓCIOS, OUTRAS FILIAS E MATRIZ, NO CASO DE EXECUÇÃO ATRAVÉS DE DETERMINADA FILIAL.**

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: tributos, despesas de locomoção, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às **13h30min** do dia **26/10/2022** na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Jeováh Guimarães, 550, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG .

9.1.1. *Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos* ***até as 13h00min;*** *horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.*

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço POR LOTE. (Lote único)**

9.2.1. *Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.*

ALERTA *aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.*

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

e) ***Importante:*** *Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.*

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17. *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

9.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

[3] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por

profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado dos serviços**, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS**, que comprove as características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação (Locação de veículos); **OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO**

10.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.5.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo V.**

10.6. DOS DOCUMENTOS

10.6.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

10.6.4. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico do SAAE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a diretoria geral do SAAE para decisão.

13.5. Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A adjudicação será de competência da diretoria geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

17.1. Após a homologação do resultado do certame pelo Diretor do SAAE, o adjudicatário terá o prazo preclusivo de 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual, renovável por igual período, contados da data da convocação, sob pena de não o fazendo incorrer em multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru.

17.2. Após a assinatura do contrato, a contratada terá um prazo MÁXIMO de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentar os veículos ao SAAE, conforme declaração apresentada juntamente a sua respectiva proposta.

17.2.1. O prazo acima descrito começa a vigorar a partir do dia subsequente à assinatura do instrumento contratual.

17.2.2. Os veículos começarão a prestar serviços para o SAAE pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser dilatado através de termos aditivos ao contrato inicial, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.

17.3. A Adjudicatária/Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

17.4. Os veículos deverão estar com toda documentação obrigatória devidamente quitada e possuir seguro total, cujas apólices deverão ser apresentadas no ato da entrega dos veículos.

17.4.1. A Contratada deverá renovar as apólices de seguro dos veículos, caso o mesmo venha a expirar, durante a execução do contrato.

17.4.2. O seguro deverá ter proteção em casos de furto, roubo, incêndio, colisão e fenômenos da natureza. Deverá ter proteção também de danos pessoais causados a terceiros, danos materiais causados a terceiros, danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, além da isenção do pagamento de lucros cessantes durante o período que o veículo ficar parado para conserto.

17.4.3. Todos os funcionários do SAAE poderão conduzir os veículos locados, desde que sejam devidamente habilitados na categoria "B" ou superior.

17.5. Os veículos locados pela contratada deverão ter proteção total inclusa nos mesmos, conforme exigido no item **17.4.2**, desde que seja apresentado Boletim de Ocorrência. A Contratante participará com:

a) Para os veículos "pick-up cabine dupla ou simples" – Franquia no limite máximo de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em caso de acidente ou fenômenos da natureza, em caso de perda total por colisão, roubo ou incêndio;

b) Os valores constantes da letras "a", do item **17.5** somente serão devidos pela Contratante no caso de sinistros, devendo a contratada emitir o respectivo documento fiscal para ressarcimento do valor pela contratante.

b.1. Caso ocorra algum sinistro com os veículos da frota locados, o SAAE receberá todos os documentos inerentes ao ocorrido como boletim de ocorrência, laudo fotográfico, etc e encaminhará a Comissão responsável para apuração dos Processos Administrativos para que sejam tomadas as devidas medidas administrativas e indenizatórias.

b.2. O prazo para término dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos será de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por

igual período, por apenas uma vez. Tão logo terminem os trabalhos, o SAAE emitirá a ordem de pagamento da indenização devida, se for o caso.

b.3. O prazo preestabelecido no item anterior não está ligado a reparação do veículo sinistrado por parte da locadora que deve ser iniciado/realizado de forma imediata, devendo a locadora fazer os devidos orçamentos e encaminhar cópias para o SAAE, inclusive documentos fiscais oriundos do conserto.

b.4. Os sinistros também não dispensam a locadora de efetuarem a substituição temporária e imediata do veículo locado por outro de características semelhantes até que se conserte o veículo prestador dos serviços.

b.5. A substituição deverá ser processada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do Setor de Serviços Gerais.

17.6. Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17.7. É condição para assinatura do contrato que a proponente possua conta em instituição financeira (banco), sendo preferencialmente conta corrente.

17.8. A vigência inicial do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme legislação vigente.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A locação será contínua e a utilização dos veículos será diária, sempre que necessário, em todo e qualquer espécie de serviço realizado pelo SAAE.

18.2. Os veículos ficarão à disposição para plantão, conforme programação do SAAE, e para atender emergências.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado **até a 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente a realização do serviços solicitados, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

19.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

19.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

19.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.2. O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e publicação do extrato. Após o décimo segundo mês, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.3. O valor proposto pela Licitante é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o INPC/FGV (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O reajuste não caracteriza alteração contratual e poderá ser realizado por simples ***apostila,*** nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão as seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

402.8001.0017.0512.4001.3.3.3.90.39 – Ficha 909

403.8002.0017.0512.4002.3.3.3.90.39 – Ficha 925

Fonte de Recurso 170

22. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *condição deverá ser comprovada na sessão*

pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 7.8 deste edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A autoridade competente do SAAE poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

23.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

23.10. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes,

considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

24. ANEXOS

24.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Declaração Referente ao prazo de apresentação dos Veículos

Carmo do Cajuru, 13 de outubro de de 2022.

Flávia Regina Passos
PREGOEIRA

Fábio Rabelo de Melo
DIRETOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

PROCESSO Nº 38/2022

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **locação de frota de veículos para o SAAE, sem motorista**, sendo 01 (um) veículo tipo pick-up cabine simples e 01 (um) veículo modelo pick-up cabine dupla, nos termos das requisições do SAAE, conforme este Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- Considerando que atualmente a frota de veículos do SAAE ser insuficiente para uma melhor prestação de serviços à população de Carmo do Cajuru;
- Considerando que os veículos apresentam desgaste natural e consequentemente maior necessidade de manutenção e tempo parado;
- Considerando que devido a constantes manutenções, o SAAE sempre sofre desfalque de veículos necessários a uma boa prestação de serviços por parte da Autarquia;
- Considerando que a locação trará benefícios ao SAAE, inclusive no campo da padronização e consequentemente custos;
- A descrição de todos os lotes, seus itens, quantitativos e valores estão representados nas planilhas anexas a este termo de referência, parte integrante do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços conforme objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

4. DESCRIÇÃO E PREÇO ESTIMADO:

LOTE ÚNICO		
ITEM	**QTD MESES**	**DESCRIÇÃO**

01	**12**	**<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO "PICK UP" CABINE SIMPLES PARA O SAAE.</u>** **Quantidade: 01 veículo** PickUp cabine simples, Ano de Fabricação: a partir de 2021, e (ou) zero quilômetro, com até 50 mil km rodados, carroceria aberta, capacidade para 02 (dois) ocupantes. Cor: branca ou cinza (prata), motor flex, com 04 cilindros, a partir de 1330 cilindradas, injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, (ABS) capacidade de caçamba mínimo 800 litros, capacidade de carga útil (com condutor) mínima de 700 Kg, apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos, barra de proteção nas portas, cinto de segurança 03 pontas retráteis com regulagem de altura, alarme, vidros e travas elétricas acionados por controle remoto, ar condicionado, som com entrada USB com antena, coluna de direção articulada com deformação programada, válvula anti-propagação de refluxo de combustível, peito de aço para proteção do motor, acabamento interno com materiais anti propagação de chamas, ganchos para amarração de carga na cabine e caçamba, grade protetora de vidro traseiro, capa protetora em todos os bancos do veículo, porta escadas e barras longitudinais no teto, hodômetro digital (total e parcial), indicador gradual de temperatura da água, limpador e lavador do para-brisa com intermitência, parachoque traseiro com estribos antiderrapantes, suspensão elevada, tomada 12V, estepe, macaco, chave de roda, triangulo, pneus novos e demais itens exigidos por Lei. "USO SEVERO"
02	**12**	**<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA O SAAE.</u>** **Quantidade: 01 veículo** PickUp cabine dupla, Ano de Fabricação: a partir de 2021, e (ou) zero quilômetro, com até 50 mil km rodados, carroceria aberta de metal com caçamba revestida com protetor plástico, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. Cor: branca ou cinza (prata), motor flex, com 04 cilindros, a partir de 1330 cilindradas, injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, (ABS), capacidade de caçamba mínimo 680 litros, capacidade de carga útil (com condutor) mínima de 650 Kg, apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros, cinto de segurança 03 pontas retráteis com regulagem de altura, alarme, vidros e travas elétricas acionados por controle remoto, ar condicionado, som com entrada USB com antena, peito de aço para proteção do motor, acabamento interno com materiais anti propagação de chamas, ganchos para amarração de carga na cabine e caçamba, grade protetora de vidro traseiro, capa protetora em todos os bancos do veículo e no assoalho, porta escadas e barras longitudinais no teto, hodômetro digital (total e parcial), indicador gradual de temperatura da água, limpador e lavador do para-brisa com intermitência,

		parachoque traseiro com estribos antiderrapantes, suspensão elevada, tomada 12V, estepe, macaco, chave de roda, triangulo, pneus novos, e demais itens exigidos por Lei. "USO SEVERO"

Valor total do lote estimado: R$ 102.237,00(Cento e dois mil, duzentos e trinta e sete reais).

JUSTIFICATIVA ADJUDICAÇÃO GLOBAL (LOTE):

O critério de adjudicação que deve prevalecer, em tese, nos editais de licitação deflagrados pela Administração Pública, de acordo com a jurisprudência do TCE e TCU é por item. A adjudicação global (LOTE) nos editais para contratação de bens e serviços cujo objeto seja divisível precisa ser justificada, Sumula TCU nº 247[4].

No presente caso, a licitação a ser deflagrada tem por objeto a locação de veículos. A opção pela adjudicação por lote é justificada com base nos seguintes termos:

Viabilidade técnica – Verifica-se da descrição do objeto tratar-se de serviços que qualquer empresa do ramo de locação de veículos poderá concorrer e em se tratando desse tipo de serviço, a adjudicação global (lote) mostra-se escorreita, sendo inviável a adjudicação por itens, considerando além da capacidade da execução, viabilidade técnica a responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Seleção dos itens – a licitação é exclusiva para realização de locação de veículos modo que a adjudicação por lote retrata a reunião de serviços (veículos para locação) idênticos podendo ser locados por empresas do ramo.

Inexistência de restrição à participação – via de regra, os licitantes (empresas do ramo) têm capacidade instalada para realizar a locação dos itens de modo que poderão concorrer ao lote sem qualquer dificuldade.

Economia de escala – relativamente ao objeto ora tratado, a justificativa técnica e a busca da eficiência superam e ao mesmo tempo atendem ao princípio da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, caso a administração optasse por realizar a locação separadamente poderá ocorrer diferença na qualidade dos serviços prestados e o aumento nos gastos públicos.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

[4] **Súmula Nº 247 de 10/11/2004**
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5.1. A locação será contínua e a utilização dos veículos será diária, sempre que necessário, em todo e qualquer espécie de serviço realizado pelo SAAE.

5.2. Os veículos ficarão à disposição para plantão, conforme programação do SAAE, e para atender emergências.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Colocar os veículos contratados à disposição exclusiva do **contratante num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato**, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de horários e dias, inclusive serviços extraordinários, quando necessário.

a) O prazo acima descrito começa a vigorar a partir do dia subsequente à assinatura do instrumento contratual.

b) Os veículos começarão a prestar serviços para o SAAE pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser dilatado através de termos aditivos ao contrato inicial, tudo em conformidade com o art. 57 da Lei Federal 8666/93.

6.1.2. Na hipótese de o veículo especificado para a execução do serviço **não puder ser utilizado por quaisquer motivos, o CONTRATADO fica obrigado a substituí-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), COMUNICANDO AO CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS do ocorrido, sob pena de não o fazendo incorrer nos sanções previstas neste contrato e no edital.**

6.1.3. Renovar a apólice de seguro dos veículos, caso o mesmo venha a expirar, durante a execução do contrato.

6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Os veículos deverão estar com toda documentação obrigatória devidamente quitada **e possuir seguro total, cujas apólices deverão ser apresentadas no ato da entrega dos veículos**.

a) A Contratada deverá renovar as apólices de seguro dos veículos, caso o mesmo venha a expirar, durante a execução do contrato.

b) O seguro deverá ter proteção em casos de furto, roubo, incêndio, colisão e fenômenos da natureza. Deverá ter proteção também de danos pessoais causados a terceiros, danos materiais causados a terceiros, danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, além da isenção do pagamento de lucros cessantes durante o período que o veículo ficar parado para conserto.

c) Todos os funcionários do SAAE poderão conduzir os veículos locados, desde que sejam devidamente habilitados na categoria "B" ou superior.

6.1.6. Nos veículos locados pela contratada deverão ter proteção total inclusa nos mesmos, conforme exigido no item 5.1.6, desde que seja apresentado Boletim de Ocorrência. A Contratante participará com:

a) Para os veículos "pick-up cabine dupla ou simples" – Franquia no limite máximo de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em caso de acidente ou fenômenos da natureza, em caso de perda total por colisão, roubo ou incêndio;

b) Os valores constantes da letra "a", do item 6.1.5 somente serão devidos pela Contratante no caso de sinistros, devendo a contratada emitir o respectivo documento fiscal para ressarcimento do valor pela contratante.

b.1. Caso ocorra algum sinistro com os veículos da frota locados, o SAAE receberá todos os documentos inerentes ao ocorrido como boletim de ocorrência, laudo fotográfico, etc e encaminhará a Comissão responsável para apuração dos Processos Administrativos para que sejam tomadas as devidas medidas administrativas e indenizatórias.

b.2. O prazo para término dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos será de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, por apenas uma vez. Tão logo terminem os trabalhos, o SAAE emitirá a ordem de pagamento da indenização devida, se for o caso.

b.3. O prazo preestabelecido no item anterior não está ligado a reparação do veículo sinistrado por parte da locadora que deve ser iniciado/realizado de forma imediata, devendo a locadora fazer os devidos orçamentos e encaminhar cópias para o SAAE, inclusive documentos fiscais oriundos do conserto.

b.4. Os sinistros também não dispensam a locadora de efetuarem a substituição temporária e imediata do veículo locado por outro de características semelhantes até que se conserte o veículo prestador dos serviços.

b.5. A substituição deverá ser processada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do Setor de Serviços Gerais.

6.1.7. Os veículos deverão ter quilometragem livre independentemente da prestação de serviços na cidade de Carmo do Cajuru e, inclusive, quando da necessidade de alguma viagem sempre a serviço do SAAE.

6.1.8. Os veículos terão de possuir além de todos os equipamentos de segurança, um interruptor de ré (sinalização sonora);

6.1.9. Os veículos deverão ser apresentados para a prestação de serviços com tanque de combustível completo, sendo obrigatório, no ato da devolução dos mesmos, que se encontrem devidamente abastecidos.

6.1.10. Os custos referentes a combustível correrão por conta do SAAE, **sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as manutenções que se fizerem necessárias além da substituição dos veículos, em caso de parada por quaisquer motivos.**

a) Quando da necessidade da substituição do fluido lubrificante, o SAAE deverá comunicar a licitante vencedora onde a mesma providenciará num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do óleo.

b) Quando for necessária a manutenção em determinado veículo, o SAAE encaminhará o mesmo a licitante vencedora juntamente com um relatório devidamente atestado pelo Setor de Serviços Gerais informando os problemas apresentados.

c) A licitante vencedora terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o veículo devidamente reparado ou, sem casos que exijam um tempo maior, o veículo deverá ser substituído por outro de mesmas características até a entrega do titular da prestação de serviços.

6.1.11. Os veículos DEVERÃO estar com a documentação em dia e em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plenas condições para o trabalho a que se destinam.

6.1.12. Os Veículos deverão estar com adesivo magnético de identificação "A SERVIÇO DO SAAE" que será fornecido pelo contratante.

6.1.13. Reconhecer os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Promover a fiscalização da execução dos serviços através do Setor de Serviços Gerais e Divisão de Operação.

6.2.2. Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

6.2.3. Arcar com os custos referente à franquia caso ocorra algum dano ao veículo locado.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado **até o 5º(quinto) dia útil** do mês subsequente a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

7.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3 O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

7.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato, conforme art. 67 da Lei 8.6663/93 e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

a) Fica designado para fiscalizar o presente contrato o chefe do Setor de Serviços Gerais, juntamente a Divisão de Operação do SAAE.

b) O Diretor do SAAE poderá designar outros servidores para fiscalização do instrumento contratual a qualquer tempo.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;

d) rescisão contratual.

10.2.1. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R$ 102.237,00(Cento e dois mil duzentos e trinta e sete reais)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

401.8000.0017.0122.4000.3.3.3.90.39 – Ficha 889

402.8001.0017.0512.4001.3.3.3.90.39 – Ficha 909

403.8002.0017.0512.4002.3.3.3.90.39 – Ficha 925

Fonte de Recurso 170

Carmo do Cajuru, 13 de outubro de 2022.

Flávia Regina Passos
PREGOEIRA

Fábio Rabelo de Melo
DIRETOR GERAL

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022.

PROCESSO LICITATÒRIO N° 38/2022.

1.1. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **locação de frota de veículos para o SAAE, sem motorista**, sendo 01 (um) veículo tipo pick-up cabine simples e 01 (um) veículo modelo pick-up cabine dupla, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
***E-mail* :**
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

LOTE 01						
ITEM	**QTD MESES**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**ANO FAB/ MOD**	**VL. MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	**12**	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO "PICK UP" CABINE SIMPLES PARA O SAAE.** **Quantidade: 01 veículo** **PickUp cabine simples, Ano de Fabricação: a partir de 2021, e (ou) zero quilômetro, com até 50 mil km rodados, carroceria aberta, capacidade para 02 (dois)**				

		ocupantes. Cor: branca ou cinza (prata), motor flex, com 04 cilindros, a partir de 1330 cilindradas, injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, (ABS) capacidade de caçamba mínimo 800 litros, capacidade de carga útil (com condutor) mínima de 700 Kg, apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos, barra de proteção nas portas, cinto de segurança 03 pontas retráteis com regulagem de altura, alarme, vidros e travas elétricas acionados por controle remoto, ar condicionado, som com entrada USB com antena, coluna de direção articulada com deformação programada, válvula anti-propagação de refluxo de combustível, peito de aço para proteção do motor, acabamento interno com materiais anti propagação de chamas, ganchos para amarração de carga na cabine e caçamba, grade protetora de vidro traseiro, capa protetora em todos os bancos do veículo, porta escadas e barras longitudinais no teto, hodômetro digital (total e parcial), indicador gradual de temperatura da água, limpador e lavador do para-brisa com intermitência, parachoque traseiro com estribos antiderrapantes, suspensão elevada, tomada 12V, estepe, macaco, chave de roda, triangulo, pneus novos e demais itens exigidos por Lei. "USO SEVERO"				

02	**12**	**<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA PARA O SAAE.</u>** **Quantidade: 01 veículo** **PickUp cabine dupla, Ano de Fabricação: a partir de 2021, e (ou) zero quilômetro, com até 50 mil km rodados, carroceria aberta de metal com caçamba revestida com protetor plástico, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. Cor: branca ou cinza (prata), motor flex, com 04 cilindros, a partir de 1330 cilindradas, injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras, (ABS), capacidade de caçamba mínimo 680 litros, capacidade de carga útil (com condutor) mínima de 650 Kg, apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros, cinto de segurança 03 pontas retráteis com regulagem de altura, alarme, vidros e travas elétricas acionados por controle remoto, ar condicionado, som com entrada USB com antena, peito de aço para proteção do motor, acabamento interno com materiais anti propagação de chamas, ganchos para amarração de carga na cabine e caçamba, grade protetora de vidro traseiro, capa protetora em todos os bancos do veículo e no assoalho, porta escadas e barras longitudinais no teto, hodômetro digital (total e parcial), indicador gradual de temperatura da água, limpador e lavador do para-brisa com intermitência, parachoque**				

		traseiro com estribos antiderrapantes, suspensão elevada, tomada 12V, estepe, macaco, chave de roda, triangulo, pneus novos, e demais itens exigidos por Lei. "USO SEVERO"				
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**	

- DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.
- Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Edital
- Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÒRIO N° 82/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022.

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____,_____ de _____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÒRIO N° 82/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022.

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2022

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÒRIO N° 82/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022.

A Empresa _____,com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ..... /2022, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____ de _____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÒRIO N° 82/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022.

.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____,_____ de _____de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: ..... CPF: ....., Carmo do Cajuru/MG, CEP.35.557-000, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

....., CNPJ nº ....., localizada ....., nº ....., ..., .../....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor(a) **.....,** CPF: ..... e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)** , celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 38 do dia ...../...../2022, julgado em ...../...../2022 e homologado em ...../...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **locação de frota de veículos para o SAAE, sem motorista**, sendo 01 (um) veículo tipo pick-up cabine simples e 01 (um) veículo modelo pick-up cabine dupla, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até ...../...../20...., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1.1. O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com item e seu valore unitário e total geral).

4.1.2. O pagamento será efetuado **até a 5º(quinto) dia útil** do mês subsequente a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota fiscal observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1. Após a homologação do resultado do certame pelo Diretor do SAAE, o adjudicatário terá o prazo preclusivo de 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual, renovável por igual período, contados da data da convocação, sob pena de não o fazendo incorrer em multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru.

5.2. Após a assinatura do contrato, a contratada terá um prazo MÁXIMO de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentar os veículos ao SAAE, conforme declaração apresentada juntamente a sua respectiva proposta.

5.2.1. O prazo acima descrito começa a vigorar a partir do dia subsequente à assinatura do instrumento contratual.

5.2.2. Os veículos começarão a prestar serviços para o SAAE pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser dilatado através de termos aditivos ao contrato inicial, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.

5.3. A Adjudicatária/Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

5.4. Os veículos deverão estar com toda documentação obrigatória devidamente quitada e possuir seguro total, cujas apólices deverão ser apresentadas no ato da entrega dos veículos.

5.4.1. A Contratada deverá renovar as apólices de seguro dos veículos, caso o mesmo venha a expirar, durante a execução do contrato.

5.4.2. O seguro deverá ter proteção em casos de furto, roubo, incêndio, colisão e fenômenos da natureza. Deverá ter proteção também de danos pessoais causados a terceiros, danos materiais causados a terceiros, danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, além da isenção do pagamento de lucros cessantes durante o período que o veículo ficar parado para conserto.

5.4.3. Todos os funcionários do SAAE poderão conduzir os veículos locados, desde que sejam devidamente habilitados na categoria "B" ou superior.

5.5. Os veículos locados pela contratada deverão ter proteção total inclusa nos mesmos, conforme exigido no item **5.4.2**, desde que seja apresentado Boletim de Ocorrência. A Contratante participará com:

a) Para os veículos "pick-up cabine dupla ou simples" – Franquia no limite máximo de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em caso de acidente ou fenômenos da natureza, em caso de perda total por colisão, roubo ou incêndio;

b) Os valores constantes da letras **"a",** do item **5.5** somente serão devidos pela Contratante no caso de sinistros, devendo a contratada emitir o respectivo documento fiscal para ressarcimento do valor pela contratante.

b.1. Caso ocorra algum sinistro com os veículos da frota locados, o SAAE receberá todos os documentos inerentes ao ocorrido como boletim de ocorrência, laudo fotográfico, etc e encaminhará a Comissão responsável para apuração dos Processos Administrativos para que sejam tomadas as devidas medidas administrativas e indenizatórias.

b.2. O prazo para término dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos será de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, por apenas uma vez. Tão logo terminem os trabalhos, o SAAE emitirá a ordem de pagamento da indenização devida, se for o caso.

b.3. O prazo preestabelecido no item anterior não está ligado a reparação do veículo sinistrado por parte da locadora que deve ser iniciado/realizado de forma imediata, devendo a locadora fazer os devidos orçamentos e encaminhar cópias para o SAAE, inclusive documentos fiscais oriundos do conserto.

b.4. Os sinistros também não dispensam a locadora de efetuarem a substituição temporária e imediata do veículo locado por outro de características semelhantes até que se conserte o veículo prestador dos serviços.

b.5. A substituição deverá ser processada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do Setor de Serviços Gerais.

5.6. Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.7. É condição para assinatura do contrato que a proponente possua conta em instituição financeira (banco), sendo preferencialmente conta corrente.

5.8. A vigência inicial do referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme legislação vigente.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A locação será contínua e a utilização dos veículos será diária, sempre que necessário, em todo e qualquer espécie de serviço realizado pelo SAAE.

6.2. Os veículos ficarão à disposição para plantão, conforme programação do SAAE, e para atender emergências.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Obrigações da contratada

7.1.1. Colocar os veículos contratados à disposição exclusiva do contratante num prazo de até 45 (quarena e cino) dias após assinatura do contrato, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de horários e dias, inclusive serviços exVerifitraordinários, quando necessário.

a) O prazo acima descrito começa a vigorar a partir do dia subsequente à assinatura do instrumento contratual.

b) Os veículos começarão a prestar serviços para o SAAE pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser dilatado através de termos aditivos ao contrato inicial, tudo em conformidade com o art. 57 da Lei Federal 8666/93.

7.1.2. Na hipótese de o veículo especificado para a execução do serviço não puder ser utilizado por quaisquer motivos, o CONTRATADO fica obrigado a substituí-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), COMUNICANDO AO CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS do ocorrido, sob pena de não o fazendo incorrer nos sanções previstas neste contrato e no edital.

7.1.3. Renovar a apólice de seguro dos veículos, caso o mesmo venha a expirar, durante a execução do contrato.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Os veículos deverão estar com toda documentação obrigatória devidamente quitada **e possuir seguro total, cujas apólices deverão ser apresentadas no ato da entrega dos veículos**.

a) A Contratada deverá renovar as apólices de seguro dos veículos, caso o mesmo venha a expirar, durante a execução do contrato.

b) O seguro deverá ter proteção em casos de furto, roubo, incêndio, colisão e fenômenos da natureza. Deverá ter proteção também de danos pessoais causados a terceiros, danos materiais causados a terceiros, danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, além da isenção do pagamento de lucros cessantes durante o período que o veículo ficar parado para conserto.

c) Todos os funcionários do SAAE poderão conduzir os veículos locados, desde que sejam devidamente habilitados na categoria "B" ou superior.

7.1.6. Nos veículos locados pela contratada deverão ter proteção total inclusa nos mesmos, conforme exigido no item 7.1.5, desde que seja apresentado Boletim de Ocorrência. A Contratante participará com:

a) Para os veículos "pick-up cabine dupla ou simples" – Franquia no limite máximo de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em caso de acidente ou fenômenos da natureza, em caso de perda total por colisão, roubo ou incêndio;

b) Os valores constantes da letra "a", do item 7.1.6 somente serão devidos pela Contratante no caso de sinistros, devendo a contratada emitir o respectivo documento fiscal para ressarcimento do valor pela contratante.

b.1. Caso ocorra algum sinistro com os veículos da frota locados, o SAAE receberá todos os documentos inerentes ao ocorrido como boletim de ocorrência, laudo fotográfico, etc e encaminhará a Comissão responsável para apuração dos Processos Administrativos para que sejam tomadas as devidas medidas administrativas e indenizatórias.

b.2. O prazo para término dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos será de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, por apenas uma vez. Tão logo terminem os trabalhos, o SAAE emitirá a ordem de pagamento da indenização devida, se for o caso.

b.3. O prazo preestabelecido no item anterior não está ligado a reparação do veículo sinistrado por parte da locadora que deve ser iniciado/realizado de forma imediata, devendo a locadora fazer os devidos orçamentos e encaminhar cópias para o SAAE, inclusive documentos fiscais oriundos do conserto.

b.4. Os sinistros também não dispensam a locadora de efetuarem a substituição temporária e imediata do veículo locado por outro de

características semelhantes até que se conserte o veículo prestador dos serviços.

b.5. A substituição deverá ser processada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação por parte do Setor de Serviços Gerais.

7.1.7. Os veículos deverão ter quilometragem livre independentemente da prestação de serviços na cidade de Carmo do Cajuru e, inclusive, quando da necessidade de alguma viagem sempre a serviço do SAAE.

7.1.8. Os veículos terão de possuir além de todos os equipamentos de segurança, um interruptor de ré (sinalização sonora);

7.1.9. Os veículos deverão ser apresentados para a prestação de serviços com tanque de combustível completo, sendo obrigatório, no ato da devolução dos mesmos, que se encontrem devidamente abastecidos.

7.1.10. Os custos referentes a combustível correrão por conta do SAAE, **sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as manutenções que se fizerem necessárias além da substituição dos veículos, em caso de parada por quaisquer motivos.**

a) Quando da necessidade da substituição do fluido lubrificante, o SAAE deverá comunicar a licitante vencedora onde a mesma providenciará num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do óleo.

b) Quando for necessária a manutenção em determinado veículo, o SAAE encaminhará o mesmo a licitante vencedora juntamente com um relatório devidamente atestado pelo Setor de Serviços Gerais informando os problemas apresentados.

c) A licitante vencedora terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o veículo devidamente reparado ou, sem casos que exijam um tempo maior, o veículo deverá ser substituído por outro de mesmas características até a entrega do titular da prestação de serviços.

7.1.11. Os veículos DEVERÃO estar com a documentação em dia e em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO e em plenas condições para o trabalho a que se destinam.

7.1.12. Os Veículos deverão estar com adesivo magnético de identificação “A SERVIÇO DO SAAE” que será fornecido pelo contratante.

7.1.13. Reconhecer os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Promover a fiscalização da execução dos serviços através do Setor de Serviços Gerais e Divisão de Operação.

7.2.2. Efetuar os pagamentos dentro do prazo previsto, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

7.2.3. Arcar com os custos referente à franquia caso ocorra algum dano ao veículo locado.

8. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias;

401.8000.0017.0122.4000.3.3.3.90.39 – Ficha 889

402.8001.0017.0512.4001.3.3.3.90.39 – Ficha 909

403.8002.0017.0512.4002.3.3.3.90.39 – Ficha 925

Fonte de Recurso 170

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

10.2. O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e publicação do extrato. Após o décimo segundo mês, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O valor proposto pela Licitante é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o INPC/FGV (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O reajuste não caracteriza alteração contratual e poderá ser realizado por simples ***apostila,*** nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;

d) Rescisão contratual.

11.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.3. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, ___ de _____ de 2022.

_____	_____
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

Declaramos que a empresa (nome da Empresa), inscrita no CNPJ Nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX) apresentará os veículos ofertados em nossa proposta comercial no prazo máximo de (xxxx) dias, com seus respectivos Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV) referentes ao exercício 2022, apólices de seguro total, manuais do proprietário, chave reserva, dentre todos os equipamentos de porte obrigatório.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso não cumpra o declarado sob pena de incorrer em sanções administrativas descritas no Edital e no Contrato.

_____ , _____ de _____ de 2022.

Assinatura

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.